

ATA DA 92a. SESSÃO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1946.
 PRESIDÊNCIA DO EXM^o SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXM^o SR. DR. WALDEMI
 RO GOMES FERREIRA.
 SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exm^{os} Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Almt. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amilcar V. Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó, Almt. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires e Dr. Bocayuva Cunha.

Deixou de comparecer, por se achar licenciado, o Exm^o Sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Em seguida, o Exm^o Sr. Ministro Presidente, General Silva Junior, deu conhecimento ao Tribunal do seguinte officio:—"Em 9 de Outubro de 1946. Excelentissimo Senhor Ministro Presidente - Levo ao conhecimento de V. Excia. as vagas existentes nas carreiras de Auditor, Promotor e Advogado, as quais devem ser preenchidas por concurso de provas nos termos dos arts. 33 a 35, do Código de Justiça Militar: - AUDITOR - Auditoria da 9a. R.M. - PROMOTOR - 2a. Auditoria da 2a. R.M. - 2a. Auditoria da 3a. R.M. - ADVOGADO - 2a. Auditoria da 2a. R.M. - 3a. Auditoria da 3a. R.M. - Auditoria da 4a. R.M. - Auditoria da 5a. R.M. - Auditoria da 6a. R.M. - Auditoria da 8a. R.M. - (a) Edmundo E. Galvão - Diretor da Secretaria do S.T.M."

O Sr. Ministro Presidente declarou a seguir, que, nos termos do art. 115 do Regimento Interno, ia mandar publicar edital no "Diario Justiça", marcando o praso de 60 dias para inscrição no respectivo concurso.

.....

Foram, em seguida, relatados e julgados os seguintes processos:

R E V I S Õ E S C R I M I N A I S

- N. 381 - Cap.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Revisando: Abelardo Campos de Lima, soldado da 1a. F.I.R., condenado no grau sub-máximo do art. 150, § 1^o do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 30 de Junho de 1944.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido, unanimemente.
- N. 380 - M.Grosso.- Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Revisando: Manoel Alvarenga, soldado do Regimento Ant^o João, condenado como incurso no grau sub-médio do art. 150, § 1^o do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 19.8.40.- O Tribunal resolveu deferir, em parte, o pedido de revisão para condenar o revisando a 7 anos de reclusão, pelo crime previsto no art^o 181 c/c o art. 59, n^o 2, letra c do C.P.M., unanimemente.
- N. 388 - Pará.- Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Revisando: José Ribamar Cantanhede, 3^o sgt^o do Exército, condenado a 1 ano, 6 meses e 20 dias de prisão, ex-vi do art. 207 c/c os arts. 66, § 2^o, e 314 - do C.P.M., pelo Cons. de Justiça da Aud. da 8a. R.M.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido de revisão, unanimemente.
- N. 386 - C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Revisandos: Ernesto José dos Santos, José Joaquim Marques e José Marciano de Oliveira, soldado, foguista e cabo, respectivamente, da Aeronautica, todos condenados como incursos no grau minimo do art. 154 do antigo C.P.M., c/c o art. 59 do Dec-Lei n. 4.766,

4.766, de 1-X-42, por Acórdão dêste Tribunal, de 26.6.46.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido de revisão, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- N. 14.814-Pará.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.- Apelados: Haroldo Martins Meirelles, 1º Tenente, e José Ribeiro de Figueiredo, 2º Ten., ambos do Exercito, absolvidos do crime previsto no art. 184 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N. 14.987-M.Gerais.-Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: Odim Novais de Melo, cabo do 12º R.I., condenado a 5 meses e 10 dias de reclusão, ex-vi do art. 203 do C.P.M., c/c o n. II do art. 19, diminuida de 2/3 (art. 20) e aumentada de 1/3, ex-vi do art. 314, tudo do ref.Codigo.- Apelado: O Cons. de Just. da Auditoria da 4a. R.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- N. 14.982-M.Gerais.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: João Tesseroli Fº, soldado do 10º B.C., condenado a 4 meses de detenção, ex-vi dos arts. 154 e 211 do C.P.M. penas já reduzidas de 2/3 (§ 2º do art. 37) e aumentada de 1/3, por força do art. 314, tudo do ref. Codigo.- Apelado: O Cons. de Just. da Auditoria da 4a. R.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, contra os votos dos srs. Ministros Almt. Alvaro de Vasconcellos e Gen. Ary Pires, que condenavam o acusado a 2 meses de prisão.
- N. 14.991-C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Djalma Pinto Barbosa, cabo da Cia. de Guarda do Q.G. do M. da G., condenado como incurso no grau minimo do art. 227 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Just. da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente. Impedido o Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.
- N. 15.017-C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Doutor Vaz de Mello.- Apelantes: A Prom. da 1a. Aud. da 1a. R.M. e Amaro de Oliveira Rocha, industrial, condenado como incurso no grau minimo do art. 209 do C.P.M.- Apelados: O Cons. de Just. da 1a. Aud. da 1a. R.M. e Antonio Escobar Calvente, mecânico.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação de Amaro de Oliveira Rocha para absolve-lo da acusação, que lhe foi intentada, negando assim provimento á apelação da Promotoria, unanimemente.
- N. 15.078-Sta Catarina.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Lucindo Costa, sold. do 13º B.C., condenado a 2 anos e 6 meses de reclusão, ex-vi do art. 225 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Just. da Auditoria da 5a. R.M.- O Tribunal resolveu condenar o apelante a 2 anos de prisão, ex-vi do art. 225 c/c os artigos 57 e 59, nº 2, letra c, do C.P.M., unanimemente.
-
- N. 23.390-Goiás.- Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Paciente: João Marandola, soldado, servindo atualmente na 7a.C.R.- Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente. (Sessão de 2-10-46).
-

M E D A L H A M I L I T A R

O Tribunal resolveu, por unanimidade, que merecem a Medalha Militar as seguintes ~~efetivas~~ praças: EXERCITO - Rel. o sr. Ministro Brig^o Amilcar V. Pederneiras - BRONZE - 1^o sgt^o enf. Humberto Fernandes Monteiro. - ~~PRATA~~ - ARMADA - Rel. o sr. Ministro Brig^o Amilcar V. Pederneiras - PRATA - 1^o sgt^o João Maria Gomes. 2^o sgt. José Pereira. BRONZE - 2^o sgt^o Mario Silveira. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó - 2^o sgt^o - PRATA - 2^o sgt^o Jacinto Picoli. BRONZE - 1^o sgt^o - Hermelindo Pereira do Nascimento. - 2^o sgt^o Horacio de Almeida Barros. Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires - PRATA - 2^o sgt^o Lauro Reis de Almeida. 2^o sgt^o Alfredo Eugenio Santiago. BRONZE - 1^o sgt^o Arino Castro Botamedi. Rel. o sr. Ministro Brig^o Heitor Várady - PRATA - 1^o sgt^o Severino Nunes da Silva. - 2^o sgt^o João Soares Filho. - 2^o sgt^o João Celestino Fernandes. Rel. o sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos - PRATA - 2^o sgt^o João Francisco dos Santos. - 1^o sgt^o Angelo Corrêa Rosa. BRONZE - 2^o sgt^o Manoel de Souza Ferraz. - Rel. o sr. Ministro Almt. Azevedo Milanez - PRATA - 1^o sgt^o Antonio Nabor Caldas. 1^o sgt^o Luiz Gonzaga de Paiva. - 2^o sgt^o Emygdio Presciliano de Mello.

.....

Acham-se em mesa as seguintes apelações ns. 14.808 - 14.920 - 15.018 - 15.029 - 15.044 - 15.095.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. Francisco Filho Jorg
Ministro Presidente.